



Ata n.º 17/14

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E
CATORZE*

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

A. Discussão e aprovação da ata nº 16 realizada no dia 2 de julho de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia dois de julho de 2014 (ata n.º 16), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com duas abstenções do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, por não terem estado presentes na mesma.-----

B. Período Antes da Ordem do Dia -----

Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos.---

O Senhor Presidente informou que o Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro e o Senhor Presidente da ULS da Guarda, Dr. José Manuel Azenha Tereso e Dr. Vasco Lino irão deslocar-se a Pinhel no dia 21 de julho. Informou ainda que, após visita às instalações do antigo e do atual Centro de Saúde, irá realizar-se uma reunião de trabalho, com o Conselho Diretivo da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, para que se possa



abordar a situação da Unidade de Cuidados Continuados de Pinhel. Deu conhecimento que irá analisar-se ainda a pretensão de se implementar uma Unidade Básica de Saúde em Pinhel, acrescentando que na reunião irão estar presentes os Senhores Presidentes de Câmara de Almeida e de Figueira de Castelo Rodrigo, uma vez, que a ARS do Centro e a ULS da Guarda têm indicações do Ministério de Saúde para avançarem com o projeto-piloto de criação da referida Unidade Básica de Saúde para Pinhel, Almeida e Figueira de Castelo Rodrigo. Deu ainda conhecimento que do ponto de vista administrativo terá de se desmitificar o processo, sendo certo que o Centro de Saúde de Pinhel será o Centro de Saúde de referência, tendo em conta que um utente de Vilar Formoso ou da Meda, por exemplo, só se deslocará à Unidade Básica de Pinhel, se assim o entender, dado que poderá deslocar-se imediatamente para o hospital da Guarda, considerando a proximidade geográfica destes concelhos com o hospital da Guarda. Informou que o Centro de Saúde de Pinhel tem apenas dois médicos efetivos, acrescentando que o Senhor Secretário de Estado da Saúde tinha transmitido que existia autorização do Ministério da Saúde para a abertura de procedimento concursal para recrutamento de dez médicos e de que existia total abertura na colocação de três desses médicos no Centro de Saúde de Pinhel. A terminar, informou ainda que, após “*terminus*” do procedimento concursal foi colocado um médico no Distrito da Guarda e que é um problema que irá colocar ao Senhor Presidente da ARS do Centro e ao Senhor Presidente da ULS da Guarda.-----

O Senhor Presidente informou que foi lançado um ajuste direto para requalificação do antigo Paços Episcopal, acrescentando que a caixilharia do edifício está completamente destruída e que a solução encontrada pela equipa projetista seria a colocação de PVC em madeira. Considerando que a solução apresentada pela equipa projetista é extremamente cara para o Município de Pinhel, o Senhor Presidente informou que a equipa projetista aceitou a alteração da caixilharia para alumínio. Deu conhecimento que existe outro problema na requalificação do edifício, que se prende com a alteração do chão, uma vez, que a equipa projetista foi de parecer que se deveria colocar um piso igual ao existente nos museus, a nível nacional ou um piso em flutuante. O Senhor Presidente foi de parecer que a colocação de um piso igual ao existente nos museus, ou seja, em “*vinil*” é a mais vantajosa, uma vez, que dá outra imagem àquele espaço. Após análise do assunto os Senhores Vereadores foram de parecer que a colocação de flutuante em PVC é a solução



indicada e mais barata para o Município de Pinhel. O Senhor Presidente informou que irá expor a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores à equipa projetista. A terminar, informou que a inauguração do Museu Municipal está prevista para o dia 25 de agosto (dia da Cidade – feriado municipal).-----

O Senhor Presidente informou que existe entendimento entre o Município da Meda e o Município de Pinhel relativamente ao *Livro da Ovelha Mondegueira*, uma vez, que o apoio administrativo irá ser garantido pela Câmara Municipal da Meda enquanto o apoio técnico irá ser garantido pela Câmara Municipal de Pinhel. A terminar, informou ainda que a atribuição do Livro a uma Associação recentemente criada não obedeceu a critérios rigorosos.-----

O Senhor Presidente informou que o processo relativo à Empresa “*Aroma Damasco*” encontra-se em Castelo Branco.-----

A terminar, informou que o Tribunal de Contas deliberou conceder Visto ao processo de fiscalização prévia da Empreitada “*Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel*”. A terminar, informou ainda que se aguarda pela entrega do sistema de drenagem de águas pluviais, para que, após a sua colocação possam ser postos os paralelos e, assim, dar-se por concluída a obra.-----

C- Propostas -----

1- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Recolha de RSU no Concelho de Pinhel – Concurso Público”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 486, datada de 26 de junho de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “*Recolha de RSU no Concelho de Pinhel – Concurso Público*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo



III – Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013”. O Município de Pinhel celebrou aos 30/01/2014, e na sequência de um concurso público internacional, um contrato com o consórcio Ecoambiente, S.A/Resur, Lda, para recolha de RSU no Concelho de Pinhel. O contrato foi sujeito a parecer do Tribunal de Contas, tendo este não visado o mesmo. Considerando que: - A prestação de serviços terá de ser efetuada, sob pena de graves prejuízos para a salubridade e saúde da população. O Município de Pinhel, não possui meios próprios (de pessoal e equipamentos) para efetuar tal serviço, propõe-se que os mesmos sejam contratados a entidade exterior. O prazo contratual será de 9 meses. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 163.528,29 euros+iva (18.169,81



euros+iva/mês), ao qual não foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante uma prestação de serviços considerada como essencial, nos termos da alínea a), n.º 7, artigo 73.º da LOE 2014. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Concurso Público, nos termos do artigo 130.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014 (4 meses), de 72.679,24 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 617. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pela especificidade da prestação de serviços que necessita de meios humanos, técnicos e equipamentos específicos, para ser executada. Considerando que o contrato será plurianual, poderá o procedimento prosseguir, ao abrigo da autorização genérica concedida pela assembleia Municipal, aos 27/12/2013, conjugada pela deliberação do mesmo órgão, de 27/02/2014, uma vez que o compromisso em 2015, será de 90.849,05 euros+iva, inferior ao limite definido nas referidas deliberações. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Recolha de RSU no Concelho de Pinhel – Concurso Público*”, encontrando-se no caso individual e concreto,



reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Recolha de RSU no Concelho de Pinhel – Concurso Público*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas-----

1- *Comissão de Festas em Honra de Mártir São Sebastião – Pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Comissão de Festas em Honra de Mártir São Sebastião, datado de 2 de julho de 2014, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 8, 9 e 10 de agosto para realização de baile, em Vale de Madeira, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Comissão de



Festas em Honra de Mártir São Sebastião. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Assembleia de Deus – Igreja Cristã Evangélica/Missão Pinhel - Pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 3 e 4 de julho de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro – Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida pela Missionária Alda Marques, datada de 11 de junho de 2014, através da qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de reuniões com fieis nas localidades de Pereiro, Quintã dos Bernardos, Lameiras e Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente tinha deferido o pedido, no passado dia 2 de julho, considerando a urgência manifestada no pedido, e por estarem reunidas as condições à emissão da competente declaração. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 2 de julho de 2014, data em que tendo a urgência na concessão da declaração, o Senhor Vice-Presidente praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. -----

3- *Moto Clube Falcões da Estrada - Pedido de autorização para encerramento de ruas, destinado à realização de uma prova de resistência de ciclomotores, no dia 13 de julho de 2014 – Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Moto Clube Falcões da Estrada, datado de 29 de junho de 2014, através do qual solicita autorização para encerramento de ruas para realização de uma prova de resistência de ciclomotores, no dia 13 de julho. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente tinha deferido o pedido, no passado dia 11 de julho, considerando a urgência manifestada no pedido, e por estarem reunidas as condições à emissão da competente declaração. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 11 de julho de 2014, data em que



tendo a urgência na concessão da declaração, o Senhor Vice-Presidente praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. -----

4- *Moto Clube Falcões da Estrada - Pedido de autorização para emissão de licença para realização de uma prova de resistência de ciclomotores, bem como para realização de um divertimento público, no dia 13 de julho de 2014 - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Moto Clube Falcões da Estrada, datado de 11 de julho de 2014, através do qual solicita autorização para emissão de licença para realização de uma prova de resistência de ciclomotores, bem como para realização de um divertimento público, no dia 13 de julho. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente tinha deferido o pedido, no passado dia 11 de julho, considerando a urgência manifestada no pedido, e por estarem reunidas as condições à emissão da competente declaração. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 11 de julho de 2014, data em que tendo a urgência na concessão da declaração, o Senhor Vice-Presidente praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal. -----

5- *Amílcar Gaspar Martins - Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão de alvará de alteração de utilização de um edifício para comércio e serviços:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Amílcar Gaspar Martins, datada de 20 de junho de 2014, através da qual solicita que lhe seja concedida uma redução de taxas devidas pela emissão de alvará de alteração de utilização de um edifício para comércio e serviços. A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e dinamização da área económica, delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente Amílcar Gaspar Martins. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

6- *Carlos Pena Pires - Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão de alvará de alteração de utilização para a Fração B de um edifício destinado a comércio e serviços:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Carlos Pena Pires, datada de 6 de junho de 2014, através da qual solicita que lhe seja concedida uma redução de taxas devidas pela emissão de alvará de alteração de utilização para a Fração B de um edifício destinado a comércio e serviços. A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e dinamização da área económica, delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente Carlos Pena Pires. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

7- *Carlos Pena Pires - Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão de alvará de alteração de utilização para a Fração C de um edifício destinado a comércio e serviços:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Carlos Pena Pires, datada de 6 de junho de 2014, através da qual solicita que lhe seja concedida uma redução de taxas devidas pela emissão de alvará de alteração de utilização para a Fração C de um edifício destinado a comércio e serviços. A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e dinamização da área económica, delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente Carlos Pena Pires. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----



8- *Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova – Análise do pedido de isenção de tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos seguintes edifícios: Sede de Junta, Polidesportivo, Posto Médico, Piscinas, Forno, Capela Mortuária, Cemitério e Salão de Alverca da Beira:-* Foram presentes à Câmara Municipal oito ofícios remetidos pela Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datados de 25 de maio de 2014, através dos quais é solicitada a isenção das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos seguintes edifícios: Sede de Junta, Polidesportivo, Posto Médico, Piscinas, Forno, Capela Mortuária, Cemitério e Salão de Alverca da Beira. Nos termos da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova do pagamento das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos dos seguintes edifícios: Sede de Junta, Polidesportivo, Posto Médico, Piscinas, Forno, Capela Mortuária, Cemitério e Salão de Alverca da Beira. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.2.1 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----

1- *Deliberação sobre a assunção de compromisso plurianual para contratação da Empreitada “Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão”:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 489, datada de 30 de junho de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas relativa à assunção de compromisso plurianual para contratação da Empreitada “Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Assembleia Municipal de Pinhel, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2013, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros, em cada



um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. Posteriormente, o mesmo órgão, na sua sessão de 27 de fevereiro de 2014, deliberou alargar o prazo para assunção de compromissos plurianuais para 4 anos. Considerando que: - O Município de Pinhel pretende contratar a empreitada – “*Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão*” - com um prazo de execução de 730 dias; - O preço base do procedimento será de 172.440,00 euros+iva; - O valor cabimentado em 2014 foi de 10.600,00 euros (iva incluído); - O compromisso previsto para 2015, será de 172.186,40 euros (iva incluído), superior ao limite definido pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27 de dezembro de 2013; - Submete-se à consideração de V. Ex.^a a apresentação, pela Câmara Municipal, da proposta, para autorização da assunção do compromisso a realizar em 2015, a qual deverá ser posteriormente apreciada pela Assembleia Municipal no cumprimento da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a assunção do compromisso a realizar em 2015, no valor de 172.186,40 € (Iva incluído), para execução da Empreitada "*Construção de um Pavilhão Multiusos em Safurdão*". Mais delibera, por unanimidade, remeter a precedente deliberação à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria*:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de julho de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 571.124,39 (quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 186.893,27 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três euros e vinte e sete cêntimos).-----

2.2.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas -----

1- *Alberto Gama Santos – Aprovação do pedido para construção de um equipamento para realização de eventos, na Freguesia do Pereiro – Declaração de interesse municipal, conforme previsto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22 de Regulamento do PDM*
Ata da Reunião ordinária de 2014/07/16



de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação interna, datada de 16 de julho de 2014, prestada pelos Serviços Técnicos do Departamento de Urbanismo e Equipamentos, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “(...) Embora uma parte da propriedade esteja afeta à RAN, não nos parece que a implantação da edificação esteja inserida nesta reserva. Contudo, solicita-se a sua confirmação pelo técnico municipal de SIG, assim como a georreferenciação da planta de implantação. – O requerente vem ainda informar que os muros irão sofrer apenas obras de conservação, sendo apenas alterados junto às entradas/saídas da propriedade. Podemos informar que desta forma é cumprido o artigo 60º da Lei n.º 2110. – Caso se confirme no ponto 1 da presente informação técnica, somos de parecer favorável à pretensão. No entanto, como já foi referido na anterior informação técnica, estes equipamentos deverão ser declarados de interesse municipal, conforme o disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 22º do Regulamento do PDM de Pinhel, pelo que proponho que este assunto seja discutido em reunião de Câmara.” A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art. 22º, do Regulamento do PDM considerar que a construção do referido empreendimento, sito no Lugar do Fôjo, da localidade de Mangide da Freguesia do Pereiro, é de especial interesse Municipal. Mais delibera, por unanimidade, nos termos da alínea k), do número 2, artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com os mesmos pressupostos propor à Assembleia Municipal que considere de especial interesse Municipal a construção do referido empreendimento. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- Ministério da Economia – Direção-Geral de Geologia e Energia – Deliberação sobre a Proposta de Revisão do “Perímetro de Proteção” apresentada pelo Município de Almeida:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e pela Direção Regional de Energia e Geologia, datado de 24 de junho de 2014, através do qual solicitam ao Município de Pinhel que se pronuncie, se assim o entender, sobre a proposta de revisão do “Perímetro de Proteção” apresentada pelo Município de Almeida, enquanto concessionário do recurso hidromineral – Fonte Santa de Almeida, visando assim garantir a disponibilidade e características da água, bem como condições para uma boa exploração. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de revisão do



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

"Perímetro de Proteção" apresentado pelo Município de Almeida enquanto concessionário do recurso hidromineral - FONTE SANTA DE ALMEIDA. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de Intervenção do Público, nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a inexistência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às quinze horas e trinta minutos.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 16 de julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)